



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Tuparetama, 28 de maio de 2021.*

*Ofício N° 105/2021*

*Sirvo-me do presente para informar ao Poder Executivo da aprovação, na Sessão Ordinária do dia 24 de maio do corrente, do Projeto de Lei N° 07/2021 que revoga a alínea "m" do art. 7° da Lei Municipal N° 459, de 30 de abril de 2021 e altera os artigos 3°, 4° e 6° da mesma lei e adéqua o CACSTUP aos parâmetros do art. 212-A da Constituição Federal e da Lei Federal N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 010/2021, com a sua aprovação.*

*Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

*M. L. Pessoa*  
*Maria Luciana Lima Pessoa*  
*1ª Secretária*

*Exmo. Sr.*

*Domingos Sávio da Costa Torres*  
*Prefeito Constitucional*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo Nº 010/2021.

*Ementa: Revoga a alínea "m" do art. 7º da Lei Municipal Nº 459, de 30 de abril de 2021 e altera os artigos 3º, 4º e 6º da mesma lei e adéqua o CACSTUP aos parâmetros do art. 212-A da Constituição Federal e da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

*A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama aprova e será sancionada a presente Lei:*

*Art. 1º - Fica alterado os artigos 3º e 4º da Lei Nº 459 de 30 de abril de 2021 nos seguintes termos:*

*(...)*

*I - Art. 3º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACSTUP.*

*II - Art. 4º - Compete especificamente ao CACSTUP, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal Nº 14.113/2020.*

*I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal Nº 14.113, de 2020;*

*(...)*

*V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;*

*(...)*

*III - Art. 6º - O CASCTUP poderá, sempre que julgar conveniente:*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**  
CNPJ11.464.302/0001-37


---


Art. 4º - Fica revogado a alínea "m" do art. 7º, da Lei Nº 459 de 30 de abril de 2021;

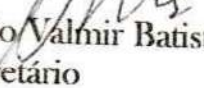
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada e alterada parte da Lei Municipal Nº 459, de 30 de abril de 2021.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

  
Maria Luciana Lima Pessoa  
1ª Secretária

  
Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre  
Vice-presidente

  
Antonio Valmir Batista Tunú  
2º Secretário